



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rio Maria**

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pa

LEI Nº 110, DE 03 DE MARÇO DE 1989.


Dispõe sobre a concessão de aumento salarial e outras vantagens concedidas aos funcionários da Câmara Municipal de Rio Maria e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Maria, faz saber que ela estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Rio Maria, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos reajustados com base na variação do salário mínimo de referência em vigor no mês de dezembro de 1988, nos níveis e condições previstas no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria-Pará, 03 de março de 1989.

  
MESSIAS CLEMENTE PEIXOTO  
Prefeito em Exercício